



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 15.010, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

-Dispõe sobre suplementação de recursos no âmbito do Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí – Tatuiprev – e dá outras providências.

JOSE MANOEL CORREA COELHO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VII do artigo 6º da Lei Municipal nº. 4.830, de 18 de Dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada o Instituto de Previdência do Município de Tatuí, através da Contabilidade, efetuar suplementação no orçamento vigente do Instituto de Previdência Própria do Município de Tatuí – Tatuiprev -, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), adicionando o valor na seguinte classificação orçamentária respectivamente:

Unidade: 04.01.01 – Manutenção do Tatuiprev – Outras atividades

Unidade Executora: 04.01.01 – Manutenção do Tatuiprev

09.272.0013.2396 – Ficha 08 - 3.3.90.36 Outros Serviços de P. Física.....R\$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários para a suplementação prevista no artigo 1º deste decreto, será coberto mediante a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, a saber:

Unidade: 04.01.01 – Manutenção do Tatuiprev – Vencimentos

Unidade Executora: 04.01.01 Manutenção do Tatuiprev

09.272.0013.2395 - Ficha 02 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas..R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 19 de Fevereiro de 2014.

JOSE MANOEL CORREA COELHO
PREFEITO MUNICIPAL